

# REGULAMENTO DO PROGRAMA UNIVERSITÁRIO DE APOIO ÀS RELAÇÕES DE TRABALHO E À ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA PRUNART-UFMG

## DEFINIÇÃO E ABRANGÊNCIA

**Art. 1º.** O Programa Universitário de Apoio às Relações de Trabalho e à Administração da Justiça, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, aqui designado por PRUNART-UFMG, ou Programa, destina-se à promoção de atividades de ensino, pesquisa e extensão integradas, mediante a interação entre os cursos de Direito, de Ciências do Estado e de Graduação e o Programa de Pós-Graduação relacionadas às situações-problema relacionadas à organização do trabalho e à administração da Justiça.

**Art. 2º** Os projetos científicos do Programa terão sempre compromisso com a transformação da realidade, a partir de diagnósticos interinstitucionais e multifacetários de situações-problema relacionados à realidade sociolaboral e à administração da Justiça.

**Art. 3º** A problematização e a investigação científicas que norteiam as atividades acadêmicas (ensino, investigação científica – iniciação científica e pesquisa, e extensão) científicas desenvolvidas pelo PRUNART-UFMG concernem à (ao):

I - Desenvolvimento de atividades de ensino, investigação científica (iniciação científica e pesquisa) e extensão universitária comprometidas com a busca de solução para situações-problema, orientada para a efetividade dos direitos sociais fundamentais e dos princípios que fundam a ordem econômica e social, e com a consequente transformação da realidade sociolaboral, da ação estatal (incluída a da administração da Justiça), no sentido da realização do projeto constitucional da sociedade brasileira;

II - Reflexão crítica acerca do Código de Conduta, do modo de operar e da ação das instituições do Estado e intermediárias da sociedade e suas consequências sociais, à luz dos princípios do Estado Democrático de Direito inscrito na Constituição Federal.

**Art. 4º** Consideram-se *situações-problema* aquelas extraídas da realidade e por meio da técnica do diálogo social e interinstitucional consideradas pelo Comitê de Coordenadores de Atividades do PURNART-UFMG como de relevante interesse público e social e alçadas ao status de *base empírica* das atividades acadêmicas do PRUNART-UFMG e que estejam relacionadas:

I - À atuação do Estado brasileiro, por meio das instâncias institucionalizadas de poder (normativo, administrativo e jurisdicional), no que diz respeito a seu Código de

Conduta e modo de operar, a suas relações com a sociedade e à sua aptidão para assegurar a efetividade da ordem jurídica e conformar condutas sociais;

II - Aos pressupostos filosóficos-político-constitucionais subjacentes à teoria e à prática jurídicas (regulação, interpretação e aplicação) adotados pelos órgãos do Estado no cumprimento de suas funções institucionais, nos contextos de realidade em que atuam.

**Art. 5º.** As situações-problema constituirão a base empírica sobre a qual incidirão, articuladamente, as atividades de ensino, pesquisa e extensão do Programa.

**Parágrafo único.** O levantamento das situações-problema eleitas como objeto da atuação do PRUNART se dará a partir de:

- I - Diagnósticos multifacetários e interinstitucionais destinados a este fim;
- II - Pesquisa exploratória.

**Art. 6º.** O presente regulamento estabelece as regras gerais do Programa, aplicáveis, inclusive, às relações com as instituições conveniadas ou parceiras.

### LINHAS DE PESQUISA

**Art. 7º.** O PRUNART-UFMG vincula-se administrativamente à **linha de pesquisa** *Direitos Humanos e Estado Democrático de Direito: fundamentação, participação e efetividade*, **projeto estruturante** Governança Pública, Acesso à Justiça, Efetividade, Consensualidade e Dimensão Processual dos Direitos Humanos e respectivos **projetos coletivos** Governança Pública, Coletivização e Efetividade dos Direitos e Administração da Justiça e Efetividade dos Direitos, do Programa da Pós-Graduação da Faculdade de Direito da UFMG.

Parágrafo único - Os projetos acadêmicos do PRUNART-UFMG, dado o seu caráter inter e transdisciplinar, implicam:

- I - a interação com as demais linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da UFMG;
- II - o tríplice intercâmbio entre o Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da UFMG, o curso de Direito e o curso de Ciências do Estado;
- III - a celebração de parcerias com outras Faculdades da UFMG e/ou outras instituições de ensino superior dedicadas a linhas de pesquisa convergentes com as do PRUNART-UFMG.

### FUNDAMENTOS

**Art. 8º.** São fundamentos do PRUNART-UFMG:

- I - Os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, a cidadania e a dignidade da pessoa humana (art. 1º, II, III, IV, CF/88);
- II - O equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e o social;
- III - O trabalho como forma de expressão da personalidade e como meio de realização da pessoa humana;
- IV - A *realização da Justiça* como missão do Poder Judiciário (Plano Estratégico do Poder Judiciário Nacional, Res. 70/09 CNJ);

- V – A *efetividade* dos direitos fundamentais e sociais como sentido concreto de justiça;
- VI – O compromisso social da universidade pública com a realização projeto constitucional da sociedade brasileira;
- VII – A liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento e o saber (art. 206, II, CF/88);
- VIII – O pluralismo de ideias, de concepções pedagógicas (art. 206, II, CF/88);
- IX – A ética de responsabilidade social;
- X – A transformação da realidade como função social do direito no Estado Democrático de Direito;
- XI – A interdependência entre os conceitos de democracia, epistemologia e direito;
- XII – A correlação indissociável entre conhecimento, ação e realidade;
- XIII – A razão dialógica e complexidade do real;
- XIV – A razão jurídica situada (sociológica e empiricamente contextualizada), a partir de situações-problema de relevante interesse público e social;
- XV – A mediação social transformadora como uma das dimensões da atuação da universidade na sociedade.
- XVI – O reconhecimento do ser humano como destinatário último e das relações jurídico-econômico-sociais como meio da evolução civilizatória e cultural da sociedade humana.

## OBJETIVOS

**Art. 9º.** São objetivos do PRUNART-UFMG:

I - Articular as atividades de ensino, pesquisa e extensão nos campos da organização do trabalho e da administração da Justiça, numa perspectiva multidisciplinar e transdisciplinar, envolvendo, além de outras áreas do conhecimento, conteúdos curriculares afetos ao curso de Direito e ao curso de Ciência do Estado, guardando coerência e vinculação temática com as linhas e projetos de pesquisa do Programa de Pós-Graduação (Item 2).

II - Desenvolver investigação científica propositiva visando contribuir para a solução de situações-problema de relevante interesse público e social relacionadas à organização do trabalho e à administração da Justiça;

III - Contribuir para a consolidação do Estado Democrático de Direito nas práticas jurídicas e institucionais;

IV - Contribuir para a realização do projeto constitucional da sociedade brasileira;

V - Instituir mecanismos que possibilitem uma interação reciprocamente constitutiva entre teoria e *práxis*, bem como entre o conhecimento e os contextos de realidade em que ele é produzido;

VI - Instituir espaços pedagógicos de diálogo social e interinstitucional entre a universidade – pesquisadores do PRUNART-UFMG –, instituições parceiras, instituições públicas e organizações sociais e sindicais, de forma a promover o compartilhamento de experiências institucionais, com a identificação e elaboração de diagnósticos multifacetários de situações-problema de relevância pública e social que possam:

a) inspirar, motivar e servir de base empírica à iniciação científica e à pesquisa, empenhando-se em contribuir para a busca de solução para tais problemas,

b) orientar atividades de extensão,

c) contribuir para a formação de uma consciência crítico-propositiva, a partir do confronto entre a legislação trabalhista, o conhecimento jurídico e as práticas jurídicas e

institucionais com a realidade, tendo por referência os valores sociais do trabalho e a livre iniciativa, a concretização dos direitos sociais e o equilíbrio entre o desenvolvimento social e o desenvolvimento econômico.

VII - Criar espaço de participação das instituições do trabalho na construção de conhecimento crítico, construtivo-propositivo e socialmente contextualizado relativo a práticas jurídicas e institucionais relacionadas à aplicação da legislação trabalhista e das normas coletivas, focalizando sua coerência com os princípios, valores e objetivos da ordem constitucional concernentes à organização do trabalho e à administração da Justiça, suas consequências sociais e sua aptidão, para garantir a efetividade dos direitos sociais.

VIII - Proporcionar aos alunos participantes do PRUNART-UFMG a oportunidade de aproximar-se da realidade sociolaboral e das práticas institucionais, jurídicas e profissionais verificadas no mundo do trabalho, de modo a contribuir para o enriquecimento da formação acadêmica e o desenvolvimento de juízo crítico-construtivo-propositivo acerca de tais práticas e de suas consequências sociais, tendo como referência os princípios, os valores e os objetivos inscritos na Constituição Federal.

IX - Celebrar parcerias e/ou convênios interinstitucionais direcionados para a produção e a socialização de conhecimento científico destinado a contribuir para o desenvolvimento das práticas jurídico-institucionais no âmbito da organização do trabalho e da administração da Justiça, inclusive mediante intercâmbio com instituições nacionais e internacionais;

X - Buscar a compreensão, simultaneamente, sistêmica e particularizada (razão jurídica situada) dos problemas jurídico-trabalhistas e da atuação das instituições responsáveis pela organização do trabalho, aplicação da legislação trabalhista e resolução dos conflitos individuais e coletivos, fundada em representações da realidade (diagnósticos) dialogicamente construídas.

XI - Promover o estudo e a pesquisa científica orientada para a democratização da administração da Justiça, com amparo no princípio da “Justiça coexistencial”, na participação, do diálogo e na concertação social, tendo em vista o aprimoramento e a efetividade da prestação jurisdicional e as políticas ditadas pelo Conselho Nacional de Justiça.

XII – Tornar-se centro de referência de desenvolvimento científico, aprimoramento e difusão do Sistema Integrado de Participação da Primeira Instância na Gestão Judiciária e na Administração da Justiça (SINGESPA-TRT3) – Portaria 1813/2010, TRT3, e do Sistema Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista – art. 625-H, visando ao aprofundamento teórico do primeiro e ao atendimento à demanda sindical por conhecimento especializado e capacitação do segundo, mediante o desenvolvimento:

a) do estudo e da pesquisa acerca dessas experiências institucionais e sindicais (respectivamente) inovadoras nos campos da regulação, da aplicação da legislação e da administração da Justiça dos respectivos institutos jurídicos

b) de atividades de extensão voltadas para o compartilhamento do conhecimento acerca de tais experiências.

XIII - Constituir campo de estudos e investigação científica inter e transdisciplinares acerca dos paradigmas epistemológicos e dos métodos de investigação científica emergentes, a partir da filosofia da ciência, da epistemologia e da metodologia científica, com vistas a contribuir para a reconstrução teórica de um princípio de democracia condizente com os fundamentos, princípios e valores do Estado Democrático de Direito brasileiro e à explicitação de suas consequências pragmáticas no âmbito de atuação das instituições do trabalho;

## PRINCÍPIOS

**Art. 10º.** São princípios informativos do PRUNART-UFMG:

I - Éticos:

- a) Imparcialidade;
- b) Diálogo Social;
- c) Responsabilidade social;
- d) Participação.

II - Científico-acadêmicos

- a) Interdisciplinaridade;
- b) Transdisciplinaridade;
- c) Intersubjetividade (razão dialógica);
- d) Complexidade (universalidade/singularidade);
- e) Razão situada (contextos sociais);
- f) Pluralismo de ideias e concepções pedagógicas.

III - Políticos

- a) Princípios e valores constitucionais relativos à ordem econômica e social e ao acesso à Justiça;
- b) Conformação da constituição “real” à Constituição Normativa;
- c) Efetividade dos direitos fundamentais/sociais;
- d) Compromisso das instituições públicas e sociais com a realização do projeto de sociedade definido na Constituição Federal;
- e) Equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e social.

IV - Jurídicos

- a) Escolhas epistemológicas coerentes com as premissas do constitucionalismo contemporâneo;
- b) Função social e transformadora do Direito.

V - Organizacionais

- a) Interinstitucionalidade;
- b) Dialogicidade;
- c) Colegialidade;
- d) Diálogo social com função pedagógica.

## ATIVIDADES ACADÊMICAS

**Art. 11º.** As atividades acadêmicas do PRUNART-UFMG se desenvolvem por meio de grupos de estudo e pesquisa, iniciação científica, seminários interinstitucionais, palestras, ciclos de debates, workshops, mesas-redondas, colóquios, curso extensão, estágios e monografias.

**Art. 12º.** As atividades acadêmicas do PRUNART-UFMG se distribuem, à medida que o pesquisador se torne participante do Programa, nos seguintes ciclos:

- I - Ciclo de Atividades Discentes (CDI PRUNART-UFMG);

II - Ciclo de Atividades Docentes (CDO PRUNART-UFMG);  
III - Ciclo de Atividades Interinstitucionais (CAI PRUNART-UFMG);  
IV - Ciclo de Atividades das Instituições de Ensino Superior (IES) participantes do PRUNART (CIES - PRUNART-UFMG).

**Art. 13º.** Integram o Ciclo de Atividades Discentes (CDI PRUNART-UFMG):

I - Curso de Iniciação Científica Prunart;  
II - Elaboração de um projeto de iniciação científica;  
III - Relatório de Iniciação Científica: elaboração, divulgação e/ou publicação;  
IV - Artigo científico: elaboração, divulgação e/ou publicação;  
V - Projeto de Monografia de Final de Curso;  
VI - Relatório Final de Monografia de Final de Curso;  
VII - Grupo de Estudos;  
VIII - Participação em reuniões, ciclos de debates, mesas- redondas, seminários, oficinas e demais atividades acadêmicas;  
IX - Estágio nos Núcleos Intersindicais de Conciliação Trabalhista;  
X - Participação e colaboração na organização do seminário “Semana Trabalho e Cidadania”;  
XI - Atividades de formação complementar;  
XII - Colaboração na gestão e organização do PRUNART-UFMG.

**Art. 14º.** Integram o Ciclo de Atividades Docentes (CDO PRUNART-UFMG):

I - *Mesa-redonda* inter e transdisciplinar de pesquisadores do PRUNART-UFMG (MRT PRUNART-UFMG);  
II – Reunião do Grupo Transdisciplinar e Interinstitucional de Altos Estudos, Pesquisa e Produção Científica (GTI PRUNART-UFMG);  
III Participação e colaboração para a realização dos objetivos institucionais do PRUNART-UFMG, como:  
a) Membro permanente do *staff* responsável pela implantação, gestão e coordenação do Programa;  
b) Pesquisador permanente ou eventual com participação e apoio às atividades acadêmicas do Programa;  
c) Colaborador adepto à causa do Programa, emprestando-lhe apoio moral ou intelectual em eventos previstos no rol de suas atividades institucionais.

**Art. 15.** Integram o Ciclo de Atividades Interinstitucionais (CAI PRUNART-UFMG):

I - Semana Trabalho e Cidadania (STC PRUNART- UFMG);  
II - Colóquios Interinstitucionais (CIP PRUNART- UFMG);  
III - *Brainstormings* Interinstitucionais para Conhecimento da Realidade Sociolaboral (BCR PRUNART- UFMG).

**Art. 16.** Integram o Ciclo de Atividades das Instituições de Ensino Superior (IES) participantes do PRUNART (CIES - PRUNART-UFMG): Painéis de Comunicação e Mostra de Trabalhos Científicos PRUNART-UFMG (PCM).

**Art. 17.** O desenvolvimento de quaisquer atividades de produção científica e de extensão dependerá da aprovação de projeto individual ou coletivo, em que se justifique a relevância

pública e social da iniciativa, devidamente aprovado pelo Comitê de Coordenadores de Atividades do PURNART-UFMG.

## EVENTOS CIENTÍFICOS

**Art. 18.** São eventos científicos do PRUNART-UFMG:

- I. Semana Trabalho e Cidadania;
- II. Painéis de Comunicação e Mostra de Trabalhos Científicos;
- III. “*Brainstorming*” Interinstitucional para Diagnóstico da Realidade;
- IV. Colóquios Interinstitucionais;
- V. Mesa-redonda Transdisciplinar;
- VI. “*Disputatio*”.

**Art. 19.** A Semana Trabalho e Cidadania é evento científico e oficial do PRUNART-UFMG, de caráter interinstitucional e transdisciplinar, aberto ao público em geral, sob o formato de encontro, seminário ou congresso, com periodicidade definida pelo Comitê de Coordenadores de Atividades, destinado à discussão de assuntos de elevado interesse público e social, referentes à organização do trabalho e à administração da Justiça.

**Art. 20.** Os Painéis de Comunicação e Mostra de Trabalhos Científicos, integrados à Semana Trabalho e Cidadania, são espaços de divulgação dos resultados das atividades científicas desenvolvidas pelo PRUNART-UFMG no âmbito Faculdade de Direito e das demais instituições conveniadas.

**Art. 21.** O “*Brainstorming*” Interinstitucional para Diagnóstico da Realidade é evento de natureza acadêmico-científica de suporte às atividades de iniciação científica, pesquisa e extensão e à gestão do PRUNART-UFMG destinado a(à):

I. Viabilizar o diálogo e a interação entre o conjunto dos pesquisadores docentes e discentes vinculados ao Programa, incluídos os das instituições universitárias signatárias, e os representantes de todas as instituições do Poder Público e as sociais conveniadas;

II. Promover a participação dos agentes públicos e sociais conveniados na elaboração de diagnósticos multifacetários e interinstitucionais de situações-problema de relevante interesse público e social que envolvam questões sociolaborais ou relacionadas à administração da Justiça que possam inspirar as atividades acadêmicas do Programa, bem como na construção do conhecimento relativo tais contextos de realidade;

III. À apresentação de subsídios e sugestões que possam servir de subsídio ao planejamento e à organização das atividades institucionais do Programa.

**Art. 22.** Os colóquios interinstitucionais são eventos restritos a participantes de projetos de pesquisa científica ou de extensão e aos representantes das instituições cuja função e atividades se relacionem com o respectivo com o objeto de investigação, destinados ao compartilhamento de dados e meios de prova científica e à troca de experiências e de conhecimento acerca dos contextos de realidade e das respectivas práticas institucionais.

**Art. 23.** A *mesa-redonda* Transdisciplinar Debate é evento no qual se promove o debate público entre os membros do Grupo Transdisciplinar e Interinstitucional de Altos Estudos, Pesquisa e Produção Científica (GTT) e entre estes e os demais participantes docentes e discentes do Programa, com o fim de:

IV. Promover o intercâmbio entre professores do Programa;

V. Consolidar os fundamentos filosófico-científicos e do Programa, a partir a partir de consensos possíveis;

VI. Aprofundar conhecimentos acerca de questões de alta indagação científico-filosófica;

VII. A conformar as bases de uma “comunidade científica” PRUNART-UFMG (Thomas Kuhn).

**Art. 24.** *Disputatio* é o evento e método de aprendizagem interativa e contributiva à organização de conceitos, juízos e inferências, com base na cooperação intelectual dialética entre pesquisadores, em que se expõe a debate aberto aos demais pesquisadores do Programa questão acadêmica considerada relevante, mediante procedimento em que se designam debatedores responsáveis por preparar e defender posições antagônicas sobre a matéria discutida, com igualdade de participantes em cada um dos lados oponentes.

**Art. 25.** Os eventos oficiais do PRUNART-UFMG são promovidos e realizados exclusivamente pela Faculdade de Direito da UFMG, deles podendo participar pesquisadores das instituições universitárias e representantes das demais instituições conveniadas.

Parágrafo único. Os eventos oficiais serão organizados por comissão organizadora composta pelo Comitê de Coordenadores de Atividades e instituída pelo coordenador geral PRUNART.

## INGRESSO

**Art. 26.** O ingresso de alunos pesquisadores no Programa se dará por meio de processo seletivo nos termos do edital publicado pelo coordenador do PRUNART-UFMG.

§1º A avaliação e a seleção de candidatos a pesquisador do PRUNART-UFMG serão procedidas em duas fases correspondentes à realização de exame escrito, entrevista ou exame do histórico escolar e currículo, conforme edital.

§2º O ingresso do candidato aprovado está condicionado à assinatura da Declaração de Disponibilidade e Compromisso (DDC), comprometendo-se a atuar com dedicação e assiduidade em relação ao conjunto das atividades do Ciclo de Iniciação Científica PRUNART-UFMG ou, dentre estas, aquelas por ele escolhidas.

**Art. 27.** Os pesquisadores discentes poderão atuar na qualidade de Aluno Pesquisador Bolsista (APB), Aluno Pesquisador Voluntário (APV) ou Aluno Pesquisador Voluntário Bolsista (APVB).

§1º O Aluno Pesquisador Bolsista (APB) cumprirá integralmente o Ciclo de Atividades Discentes (CDI PRUNART-UFMG) no caso de recebimento de bolsa oriunda do PRUNART-UFMG. Poderá se limitar exclusivamente a atividades de pesquisa ou iniciação científica se nesta condição vier a exercer funções de coordenação discente para a Coordenação do Programa.

§2º O Aluno Pesquisador Voluntário (APV) cumprirá o conjunto de atividades que designar na Declaração de Disponibilidade e Compromisso, dentre as quais deverão ser obrigatoriamente incluídas a participação no Curso de Iniciação Científica PRUNART, a



elaboração e execução de projeto de iniciação ou de pesquisa científica e sua divulgação sob a forma de relatório ou artigo científico, nos termos deste regulamento.

§3º O Aluno Pesquisador Voluntário Bolsista (APVB) cumprirá as atividades relativas à bolsa obtida de órgãos oficiais de fomento a atividades acadêmicas, além do Curso de Iniciação Científica PRUNART-UFMG, sem prejuízo de outras que vier a escolher.

#### SUPORTE À PESQUISA, PRODUÇÃO CIENTÍFICA E DIVULGAÇÃO

**Art. 28.** Os projetos de atividades acadêmicas desenvolvidos sob signo do PRUNART deverão:

- I - obedecer às regras da metodologia científica;
- II - ser inscritos e depositados junto à Coordenação do Programa;
- III - Conter os seguintes elementos de identificação:
  - a) Código PRUNART no formato PPXXX (ex. PP001);
  - b) Título, acompanhado de ementa;
  - c) Espécie;
  - d) Identificação NIEPE, quando for o caso;
  - e) Órgão de fomento, se houver;
  - f) Professor orientador.

IV - Incluem-se entre as atividades sujeitas a projeto os grupos de estudos, a pesquisa, a extensão, a iniciação científica, a monografia, os eventos previstos neste Regulamento, dentre outros.

**Art. 29.** Os grupos de pesquisa ou pesquisadores individuais poderão submeter a debate questão acadêmica controversa ou de alta complexidade considerada relevante para a sua pesquisa em regime de *disputatio*.

§1º Designa-se *disputatio* o método de aprendizagem interativa e contributiva à organização de conceitos, juízos e inferências, com base na cooperação intelectual dialética entre pesquisadores, em que se expõe a debate aberto aos demais pesquisadores do Programa questão acadêmica considerada relevante, mediante procedimento em que se designam debatedores responsáveis por preparar e defender posições antagônicas sobre a matéria discutida, com igualdade de participantes em cada um dos lados.

§2º Ambos os grupos de debatedores ou ambos os debatedores – em caso de apenas dois participantes – deverão aprofundar no estudo e na investigação da matéria sob enfoque antagônico ao do outro grupo ou debatedor da participante *disputatio*, sendo que a cada um será dado prazo razoável para expor a posição que irá defender, seguindo-se as objeções recíprocas em ordem de *provocação* e *resposta*, como tempo e número equanimemente distribuídos.

§3º São princípios da *disputatio* a modéstia intelectual, livre convicção, respeito recíproco, a incensurabilidade, a elegância, a cortesia e a cooperação intelectual entre pesquisadores.

§4º A organização da *disputatio* caberá ao pesquisador interessado e será coordenada por professor ou doutorando participante do Programa.

**Art. 30.** Serão coautores dos trabalhos resultantes das pesquisas realizadas pelo PRUNART-UFMG, para fins de publicação por quaisquer meios, o professor-orientador e, se for o caso, os demais pesquisadores docentes e discentes autores e participantes da execução do respectivo projeto ou do grupo de pesquisa responsável por sua execução.

Parágrafo único. O Comitê de Coordenadores de Atividades definirá política de produtividade dos pesquisadores do PRUNART em atenção às diretrizes da CAPES, se entender pertinente.

**Art. 31.** Poderão participar de quaisquer eventos científicos promovidos pelo PRUNART-UFMG pesquisadores das instituições de ensino conveniadas, bem como pesquisadores das demais conveniadas.

Parágrafo único. Consideram-se conveniadas, nos termos deste Regulamento, quaisquer instituições públicas de ensino, entidades sindicais ou outras instituições intermediárias da sociedade civil que vierem a celebrar convênios ou outros instrumentos de cooperação científica com o Programa.

**Art. 32.** São pesquisadores bolsistas aqueles cujos projetos são financiados por bolsas concedidas por órgãos oficiais de fomento à pesquisa, por instituições conveniadas ou outras fontes.

Parágrafo único. Recursos de apoio à pesquisa e às atividades do PRUNART provenientes de outras fontes de fomento serão geridos por instituição de gestora de recursos destinados ao apoio à pesquisa eleita dentre as credenciadas pela FAPEMIG.

**Art. 33.** Os produtos acadêmicos resultantes de projetos registrados junto PRUNART-UFMG conterão, na parte inferior da primeira capa:

I - A inscrição “Programa Universitário de Apoio às Relações de Trabalho e à Administração da Justiça – PRUNART-UFMG”, quando a iniciativa da pesquisa for de responsabilidade de pesquisador integrado ao Programa, ainda que o grupo de pesquisa seja composto por pesquisador de instituição de ensino e/ou pesquisa conveniada ou parceira.

II - A inscrição “Programa Universitário de Apoio às Relações de Trabalho e à Administração da Justiça (PRUNART-UFMG)”, seguida, na linha abaixo subsequente, do nome da instituição de conveniada a que pertencer o pesquisador responsável pela iniciativa, cujo projeto tenha sido aprovado pela Coordenação do PRUNART-UFMG.

Parágrafo único. Designa-se instituição parceira a que tenha participação efetiva, eventual e não formalizada por instrumento próprio, em projetos do Programa.

**Art. 34.** A realização de eventos e/ou apresentação de trabalhos científicos, de quaisquer natureza, em nome do PRUNART-UFMG deverão ser precedidas de aprovação da coordenação do Programa.

## ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

**Art. 35.** A estrutura organizacional do PRUNART-UFMG institucionaliza espaços destinados a garantir o(a):

I - Diálogo interno e entre pesquisadores do Programa, agentes públicos, agentes sociais e pesquisadores de outras IES;

II - Efetiva participação a todos os envolvidos;

III - Intersubjetividade, a inter e transdisciplinaridade, interinstitucionalidade e a interação com a realidade na (re)construção do conhecimento;

- IV - Comunhão de esforços na busca de solução para as situações-problema eleita como destinatárias das atividades acadêmicas do Programa;
- V - Troca de experiências e conhecimento entre as instituições signatárias;
- VI - Divisão racional das atividades institucionais;
- VII - Pluralismo de ideias e a modéstia intelectual.

**Art. 36.** Compõem a estrutura orgânica do PRUNART-UFMG as seguintes instâncias administrativo-acadêmico-pegagógicas:

- I - Coordenação (CP-PRUNART-UFMG);
- II - Comitê de Coordenadores de Atividades (CCA PRUNART-UFMG);
- III - Conselho Gestor do PRUNART- UFMG (CGP);
- IV - Comitê Gestor de Atividades Acadêmicas Interinstitucionais;
- V - Fórum Interinstitucional PRUNART- UFMG (FIP);
- VI - Grupo Transdisciplinar e Interinstitucional de Altos Estudos, Pesquisa e Produção Científica (GTI PRUNART-UFMG).

**Art. 37.** A Coordenação do PRUNAT-UMFG, responsável por assegurar a observância dos princípios, fundamentos e o cumprimento dos objetivos do Programa, será exercida pelo professor-coordenador geral e será compartilhada, mediante delegação, por:

- I - Professores-coordenadores adjuntos;
- II – Servidores-coordenadores adjuntos;
- III - Coordenadores coadjuvantes discentes;
- IV - Professores coordenadores de Atividades Acadêmicas e Administrativas;
- V– Coordenadores coadjuvantes discentes de atividades acadêmicas e administrativas.

**Art. 38.** Compete ao professor-coordenador geral:

- I - Representar o PRUNART-UFMG perante a comunidade interna e externa;
- II - Promover o alcance dos objetivos do Programa;
- III - Indicar os demais membros da Coordenação;
- IV - Designar e coordenar as reuniões das instâncias discursivas e deliberativas do Programa;
- V - Aprovar, convocar e coordenar eventos ou reuniões das instâncias institucionais ou eventos acadêmicos do Programa;
- VI - Proceder ao registro dos projetos aprovados pelo Comitê de Coordenadores;
- VII - Deliberar sobre questões administrativas destinadas ao cumprimento deste Regulamento;
- VIII - Aprovar projetos de pesquisa, iniciação científica e/ou extensão a serem realizados sob o signo do PRUNART-UFMG apresentados por docentes ou discentes da Faculdade de Direito da UFMG, das IES e das demais instituições conveniadas ou parceiras, observando a pertinência dos mesmos com os objetivos do Programa;
- IX - Delegar, preferencialmente aos integrantes do Comitê de Coordenadores de Atividades, atribuições afetas à sua competência.

Parágrafo único. O professor coordenador geral poderá indicar, dentre os professores coordenadores adjuntos, um professor coordenador adjunto executivo com o qual compartilhará, mediante delegação, as atividades de gestão do Programa.

**Art. 39.** Compete aos professores-coordenadores adjuntos e ao servidor-coordenador adjunto exercer, por delegação, atividades de coordenação geral do PRUNART-UFMG.

**Art. 40.** Compete aos professores-coordenadores de atividades acadêmicas e administrativas:

I - Coordenar setores específicos de atividades acadêmico-administrativas do Programa;

II - Participar dos processos deliberativos do Comitê de Coordenadores de Atividades.

**Art. 41.** Ficam instituídas as seguintes coordenações acadêmico-administrativas setoriais:

I. Secretaria;

II. Coordenação de Infraestrutura;

III. Coordenação de Projetos Acadêmicos;

IV. Coordenação do Ciclo de Atividades Discentes;

V. Coordenação de Relações Institucionais;

VI. Coordenação do Acesso a Instituições de Fomento à Pesquisa e de Captação de Recursos;

VII. Coordenação de Eventos;

VIII. Coordenação de Produção Científica;

IX. Coordenação de Capacitação e Extensão em Formas Consensuais de Resolução de conflitos;

X. Coordenação do Grupo Transdisciplinar e Interinstitucional de Altos Estudos, Pesquisa e Produção Científica;

XI. Coordenação para Integração entre Pesquisadores do PRUNART e o Corpo Discente da Pós-Graduação;

XII. Coordenação de orientação científica e projetos;

XIII. Coordenação e Gestão de Dados.

§1º O coordenador geral poderá instituir coordenações de atividades afetas à sua competência vinculadas diretamente à Coordenação Geral do PRUNART-UFMG.

§2º O Comitê de Coordenadores de Atividades poderá instituir novas coordenações setoriais quando as reputar necessárias.

§3º A cada função de coordenação docente corresponderá pelo menos uma coordenação coadjuvante discente que será exercida por um aluno pesquisador inscrito no Programa.

**Art. 41.** Compete aos coordenadores coadjuvantes discentes exercer, por delegação ou em conjunto com o professor-coordenador geral, com o professor-coordenador adjunto, com

o professor coordenador de atividades acadêmico-administrativas e com o servidor-coordenador adjunto, conforme o caso, as atividades que lhes forem acometidas.

**Art. 42.** Integram o Comitê de Coordenadores de Atividades o professor-coordenador geral, os professores-coordenadores adjuntos, os professores-coordenadores de atividades acadêmico-administrativas previstas neste Regulamento, o servidor-coordenador adjunto e os respectivos coordenadores coadjuvantes discentes.

Parágrafo único. Serão convidados a participar das reuniões do Comitê de Coordenadores de Atividades, com direito a voz e voto, os Professores responsáveis pelas demais coordenações de áreas que vierem a ser instituídas ou não previstas neste regulamento.

**Art. 43.** Compete ao Comitê de Coordenadores de Atividades:

- I - Formular diretrizes de atuação do PRUNART-UFMG;
- II - Deliberar sobre controvérsias relativas à interpretação e aplicação deste Regulamento, mediante representação;
- III - Instaurar procedimento de mediação para resolução de conflitos relacionados às atividades do Programa.

**Art. 44.** Integram o Conselho Gestor:

- I - Os membros do Comitê de Coordenadores de Atividades;
  - II - Um professor representante do Comitê Gestor de Atividades Acadêmicas Interinstitucionais do PRUNART-UFMG;
  - III - um representante (e suplente) indicado pelas Entidades de Representação Profissional integrantes do PRUNART-UFMG;
  - IV - um representante (e suplente) das Entidades de Representação Econômica integrantes do PRUNART-UFMG;
  - V - um representante (e suplente) do Ministério do Trabalho e Emprego (titular/suplente);
  - VI - um representante (e suplente) do Tribunal Regional do Trabalho- Terceira Região;
  - VII - um representante (e suplente) do Ministério Público do Trabalho – Terceira Região;
  - VIII - um representante (e suplente) da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gérias;
  - IX - representantes de outras instituições que vierem a integrar o PRUNART-UFMG autorizados pelo Comitê de Coordenadores de Atividades.
- Parágrafo único. A coordenação das reuniões do Conselho Gestor caberá a um dos integrantes do Comitê de Coordenadores de Atividades.

**Art. 45.** Compete ao Conselho Gestor:

- I - Oferecer subsídios ao Comitê de Coordenadores de Atividades (CCA PRUNART-UFMG) no cumprimento de suas funções institucionais;
- II - Oferecer subsídios à concepção e organização da “Semana Trabalho e Cidadania”;
- III - Discutir e oferecer subsídios à elaboração ou revisão do Regulamento do PRUNART-UFMG.

**Art. 46.** Integram o Comitê Gestor de Atividades Acadêmicas Interinstitucionais:

I - os membros do Comitê de Coordenadores de Atividades (CCA PRUNART-UFMG);

II - um professor (e suplente) representante de cada uma das IES conveniadas.

**Art. 47.** Compete ao Comitê Gestor de Atividades Acadêmicas Interinstitucionais:

I - Proceder ao alinhamento das atividades acadêmicas (pesquisa e extensão) das IES conveniadas aos objetivos institucionais do PRUNART-UFMG;

II - Promover o intercâmbio acadêmico entre os corpos discente e docente das IES conveniadas com o PRUNART-UFMG;

III - Discutir e aprovar as atividades acadêmicas a serem desenvolvidas pelo PRUNART-UFMG, no âmbito das IES participantes, em conformidade com os objetivos do Programa;

IV - Deliberar sobre a publicação e a divulgação de trabalhos acadêmicos interinstitucionais do PRUNART-UFMG nos termos deste Regulamento;

V - Discutir e oferecer subsídios para a elaboração do Planejamento Estratégico do das atividades acadêmicas interinstitucionais do PRUNART-UFMG.

**Art. 48.** Designa-se por Fórum Interinstitucional PRUNART-UFMG (FIP) Assembleia Geral de todos os participantes, representantes institucionais e individuais, do PRUNART-UFMG. Constitui-se como espaço institucional destinado à realização dos “Colóquios Interinstitucionais do PRUNART-UFMG” (CIP) e dos “*Brainstormings* Interinstitucionais para Conhecimento da Realidade Sociolaboral” (BCR PRUNART-UFMG).

Parágrafo único. Os eventos mencionados no *caput* deste item poderão ser realizados com âmbito de representação institucional reduzido e fora do contexto da Assembleia dos Participantes, envolvendo atores públicos e sociais não vinculados ao Programa, quando destinados a levantamento de base empírica para projetos de pesquisa específicos. A realização de tais eventos deverá ser requerida ao coordenador geral do PRUNART-UFMG, que, aprovando-os, adotará as providências necessárias.

**Art. 49.** Compete ao Fórum Interinstitucional PRUNART-UFMG (FIP):

I - Oferecer subsídios para a formulação de políticas e diretrizes gerais para o alcance dos objetivos do PRUNART-UFMG;

II - Oferecer subsídios à elaboração do planejamento estratégico do PRUNART-UFMG;

III - Oferecer subsídios à organização da “Semana Trabalho e Cidadania”;

IV - Oferecer subsídios para a formulação de diagnósticos multifacetários e interinstitucionais dos contextos de realidade a serem tomados como base empírica das atividades de pesquisa e extensão do PRUNART-UFMG.

**Art. 50.** Fica instituído o Grupo Transdisciplinar e Interinstitucional de Altos Estudos, Pesquisa e Produção Científica (GTI PRUNART-UFMG), integrado por docentes, pós-graduandos e alunos pesquisadores participantes e/ou colaboradores dos vinculados à FDUFGM ou a IES signatária do Programa.

§1º Poderão ser formados subgrupos e conformidade com a divisão temática dos estudos e pesquisa a serem realizados.

§2º Compete ao GTI PRUNART-UFMG aprofundar estudos e a pesquisa inter e transdisciplinares relacionados às temáticas que orientam as atividades acadêmicas do Programa, bem como desenvolver a produção coletiva do conhecimento científico, visando

à construção dos fundamentos filosóficos (epistemológicos) e político-constitucionais que possam servir de fundamento às atividades do Programa;

§3º O conhecimento produzido pelo GTI PRUNART-UFMG será divulgado por meio de artigos científicos, obras coletivas ou outros meios de comunicação científica.

## ÉTICA E DISCIPLINA

**Art. 51.** Os participantes do PRUNART-UFMG, considerando a função social da prática científica, agirão sempre com ética, respeito mútuo e espírito público.

§1º São deveres institucionais específicos dos participantes do Programa:

I - Boa-fé e retidão de conduta;

II – Confidencialidade e discrição quanto informações e dados disponibilizados em suporte à atividade científica;

III – Preservação dos fins exclusivamente acadêmicos do Programa, sem dele se valer para quaisquer outros fins;

IV - Absoluta imparcialidade no diálogo social onde haja conflitos de interesses entre atores sociais conveniados;

V - Abstenção de toda forma de sectarismo político ou ideológico.

§1º Aplica-se, no que couber, a todos os participantes do Programa, internos e externos, nas suas relações com o PRUNART-UFMG os deveres éticos prescritos no Estatuto dos Servidores Públicos Federais.

**Art. 53.** Cabe ao Conselho de Coordenadores de Atividades do PRUNART-UFMG, conforme a gravidade da conduta antiética cometida por quaisquer de seus partícipes, adverti-los ou excluí-los definitivamente do Programa.

## DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 54.** Cabe ao Comitê de Coordenadores de Atividades estabelecer prioridades, definir objetivos e aprovar e executar o planejamento estratégico do PRUNART-UFMG, ouvidas as sugestões apresentadas pelas diversas instâncias de diálogo e participação instituídas.

**Art. 55.** Os projetos, eventos ou outras atividades realizadas sob o signo do PRUNART-UFMG, no âmbito da Faculdade de Direito ou das demais IES com as quais o Programa mantenha convênio ou parceria, serão aqueles reconhecidos e aprovados pelo Comitê de Coordenadores de Atividades ou, por delegação, pelo professor coordenador do Programa.

**Art. 56.** Fica instituído o Grupo de Conselheiros Colaboradores do PRUNART-UFMG que será integrado por professores que se disponham a contribuir, com sua notória experiência acadêmica e científica, para a consolidação e o desenvolvimento científico do Programa.

**Art. 57.** Poderão submeter aos processos seletivos para ingresso no PRUNART-UFMG:

- I – Alunos pesquisadores dos Cursos de Graduação em Direito e Ciências do Estado da Faculdade de Direito da UFMG;
- II – Alunos pesquisadores dos Cursos de Graduação de outras Faculdades da UFMG em áreas afins ou conexas com os objetivos do Programa;
- III - Alunos pesquisadores dos Cursos de Graduação de IES, preferencialmente conveniadas ao Programa, em áreas afins ou conexas aos seus objetivos, observadas as normas administrativas da UFMG;
- III - Egressos da Faculdade de Direito da UFMG interessados em dedicar-se à pesquisas científica e no desenvolvimento das demais atividades acadêmicas do Programa;
- IV – Alunos pesquisadores dos cursos de pós-graduação lato senso e estrito senso.

**Art. 58.** As reuniões dos órgãos de gestão ou as destinadas ao cumprimento das funções institucionais dos espaços de diálogo social e interinstitucionais serão objeto de registro em ata.

§1º. As atas serão lavradas em formulário padrão aprovado pelo Comitê de Coordenadores de Atividades e conterão campo próprio para o registro esquemático das deliberações, dos encaminhamentos de ações futuras e para o registro sucinto de dados relevantes, assim considerados ante solicitação de registro por um ou mais participantes da reunião.

§ 2º. As atas serão oficializadas e levadas a arquivo após submetidas à aprovação de todos os participantes e assinado pelo coordenador da reunião e pelo responsável pela sua lavratura, após certificação da aprovação de seu conteúdo por todos os participantes.

**Art. 59.** Este Regulamento, aprovado pelo Comitê de Coordenadores, será objeto de revisão após um ano de vigência, salvo sugestão da maioria dos seus membros, a qualquer tempo.

**Art. 60.** A obtenção de recursos para manutenção das atividades do PRUNART-UFMG serão objeto de política a ser estabelecida pela Coordenação de Acesso a Instituições de Fomento à pesquisa e captação de recursos.

**Art. 61.** O Comitê de Coordenadores de Atividades estabelecerá regras e critérios disciplinares para o caso de descumprimento das regras do Programa, inclusive com a previsão de sanções.

**Art. 62.** Para o fim do presente regulamento, compreende-se por diálogo social a interação dialógica entre professores e pesquisadores vinculados ao PRUNART-UFMG e as instituições públicas e de representação social conveniadas com propósitos acadêmicos tais como:

- I – Identificar situações- problemas de relevante interesse público e social que possam ser objeto de projetos de pesquisa e extensão desenvolvidos pelo Programa;
- II - Apreender os contextos de realidade em que se situa a reflexão e a produção do conhecimento científico;
- III – Promover a troca do conhecimento advinda das prática e da experiência das instituições encarregadas da aplicação do direito;
- IV – Analisar, compreender e pesquisar as relações Estado & Sociedade no que diz respeito aos objetivos do Programa.



V – Possibilitar a criação conjunta de hipótese de soluções das situações-problema.

Parágrafo único. O Comitê de Coordenadores de Atividades poderá incluir outras instituições não conveniadas em atividades concernentes ao diálogo social, observados os princípios e objetivos estabelecidos neste Regulamento.

**Art. 63.** Fica instituída a Comissão Provisória para Implantação do CPI-PRUNART-UFMG, que atuará com o coordenador geral e desempenhará as funções pertinentes às coordenações setoriais previstas no art. 27 deste Regulamento.

Parágrafo único. A Comissão Provisória para Implantação do Programa (CPI-PRUNART-UFMG) funcionará por prazo indeterminado e se extinguirá, paulatinamente, à medida que forem sendo constituídas as Coordenações Setoriais.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2013

#### COMITÊ DE COORDENADORES DE ATIVIDADES DO PRUNART-UFMG

##### **Docentes:**

Prof. Antônio Gomes de Vasconcelos (Coord.)

Prof<sup>a</sup> Marcella Furtado de Magalhães Gomes

Prof. Renato César Cardoso

Prof. Antônio Duarte Guedes Neto

Prof<sup>a</sup>. Maria Rosaria Barbato

Prof<sup>a</sup> Adriana Campos Silva

Prof<sup>a</sup> Mariah Brochado Ferreira

Prof. Ricardo Henrique Carvalho

Prof<sup>a</sup> Tereza Cristina Sorice

Prof<sup>a</sup> Adriana Goulart de Sena Orsini

Prof<sup>a</sup> Karine Salgado

##### **Discentes:**

Nathália Lipovetsky e Silva

Mirelle Fernandes Soares

Brenon Franklin Brandão Silva

Gabriela de Campos Sena

Renata Caldas Fagundes

Carola Maria Marques de Castro

Beatriz Silva Cruz de Brito

Jacqueline Ferreira Torres

Isabella Silva Valentim